



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

PORTARIA 049/2026

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor GERALDO DE SOUZA LIMA, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras, Nível NT1, Padrão Salarial M, Matrícula E-668, lotado na Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o disposto no art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963/2022 e art. 3º da Lei Municipal 4.146/2023, COM PARIDADE (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01/10/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 28 de setembro de 2026.

Elis da Costa Candido
Diretora Presidente



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, nº. 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL / RJ

DESPACHO EM 28/09/2026

FIXAR os proventos mensais de aposentadoria do servidor GERALDO DE SOUZA LIMA, enquadrado no cargo de Auxiliar de Obras, Nível NT1, Padrão Salarial M, Matrícula E-668, lotado na Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o disposto no art. 20 c/c Art. 27, I da Lei Municipal 3.963/2022 e art. 3º da Lei Municipal 4.146/2023, COM PARIDADE (em parcelas distintas) com efeitos a contar de 01/10/2026, requerida através do Processo Administrativo nº 342/2026.

Ficam fixados os proventos, conforme demonstrado:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTO		
VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR R\$
Vencimento Base, atribuído ao cargo de Auxiliar de Obras, NT1 M	Lei 4.643/2026 e Decreto 3.306/2026	R\$ 2.261,83
Adicional de 25% de Quinquênio	Lei 4.579/2025	R\$ 565,46
Adicional de 10% de Triênio	Lei 1.755/1993	R\$ 226,18
TOTAL		R\$ 3.053,47

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíba do Sul, 28 de setembro de 2026.


Elis da Costa Candido
Diretora Presidente